

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA LAVERAS E FILHO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço ao Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA LAVERAS E FILHO LTDA ME**, com endereço na Rua dos Martírios, 56,A, Centro, Goiana, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.507/0001-07, neste ato representada por **LUCIANO ALVES VERAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.150.634-49, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de execução pela **CONTRATADA**, do **PPRA e PCMSO para UPAE GOIANA**, com fornecimento de mão de obra especializada, além de disponibilização de responsável técnico pela execução dos serviços contratados, sendo vedada a subcontratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços realizados, conforme **TABELA** da proposta anexa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**PPRA- R\$ 550,00 ( quinhentos e cinquenta reais).**  
**PCMSO- R\$ 550,00 ( quinhentos e cinquenta reais)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 30 de setembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.



LAVERAS & FILHO  
LTDA:15732507000107

Assinado de forma digital por LAVERAS & FILHO LTDA:15732507000107  
Dados: 2022.07.14 15:51:11 -03'00'

Goiana, 01 de julho de 2022.

Maria de Fatima Souza Alencar  
Superintendente Geral

CONTRATANTE  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

ISMEP

Dr. Luciano Alves Veras  
Médico de Trabalho

CONTRATADA  
EMPRESA LAVERAS E FILHO LTDA ME  
LUCIANO ALVES VERAS

LAVERAS & FILHO  
LTDA:15732507000107

Assinado de forma digital por  
LAVERAS & FILHO  
LTDA:15732507000107  
Dados: 2022.07.14 14:38:27 -03'00

Testemunhas

Francisco Guilherme

\_\_\_\_\_